



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

MODALIDADE: Inexigível

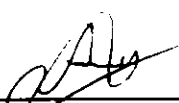
Data da Homologação: 14/03/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

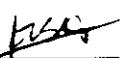
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "FORROZÃO MORIÁ", no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao Dia dos Evangélicos, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: RODRIGO FRANCISCO DE JESUS (FORROZÃO MORIÁ), inscrita no CNPJ sob nº 47.246.771/0001-27, com sede no endereço na Av. Noide Ferreira de Cerqueira, 5459C, Sala 05, Bairro Lagoa Salgada, Feira de Santana/BA, CEP: 44.082-225.

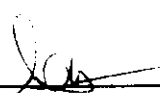
DECRETO/GP Nº 088/2025, 20 de Janeiro de 2025.



Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação



José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio



Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 983132404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

(x) SERVIÇO
() MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “FORROZÃO MORIÁ”, no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao *Dia dos Evangélicos*, neste Município de Souto Soares/BA.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados em produção musical para viabilizar a realização de show artístico com a apresentação da banda “Forrozão Moria”, no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao Dia dos Evangélicos, no Município de Souto Soares/BA.

A celebração do Dia dos Evangélicos é uma data de grande relevância para a comunidade local, representando um momento de união, fé e valorização da cultura gospel. O evento tem como propósito promover a integração social e oferecer uma programação cultural e religiosa que contemple os princípios e valores da população evangélica do município, além de proporcionar lazer, entretenimento saudável e fomentar o turismo local.

A escolha da banda Forrozão Moria se deu em razão de sua reconhecida atuação no cenário da música cristã regional, com repertório adequado ao público-alvo e capacidade de atrair grande público, contribuindo significativamente para o sucesso do evento.

Para garantir a adequada realização do show, faz-se necessária a contratação de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

empresa especializada em produção musical, que será responsável por todos os aspectos técnicos e operacionais relacionados à realização do espetáculo.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a qualidade do evento, atender às expectativas do público e respeitar os padrões técnicos e artísticos exigidos para este tipo de realização.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a banda "FORROZÃO MORIÁ", em comemoração ao Dia dos Evangélicos, neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 29/03/2025 (sábado)	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a sua realização para o dia 29 de Março de 2025.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão contratações referente a estruturação do evento, como sonorização, iluminação, de modo a garantir o desenvolvimento da difusão cultural deste Município.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza – Matrícula nº 4144



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 10 de Março de 2024.

Luçiano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração:	Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura
Especificação do objeto	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “FORROZÃO MORIÁ”, no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao Dia dos Evangélicos, neste Município de Souto Soares/BA

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual para 2024, em igual teor na Lei Orçamentária Anual para o presente exercício.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados em produção musical para viabilizar a realização de show artístico com a apresentação da banda “Forrozão Moriá”, no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao Dia dos Evangélicos, no Município de Souto Soares/BA.

A celebração do Dia dos Evangélicos é uma data de grande relevância para a comunidade local, representando um momento de união, fé e valorização da cultura gospel. O evento tem como propósito promover a integração social e oferecer uma programação cultural e religiosa que contemple os princípios e valores da população evangélica do município, além de proporcionar lazer, entretenimento saudável e fomentar o turismo local.

A escolha da banda Forrozão Moriá se deu em razão de sua reconhecida atuação no cenário da música cristã regional, com repertório adequado ao público-alvo e capacidade de atrair grande público, contribuindo significativamente para o sucesso do evento.

Para garantir a adequada realização do show, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em produção musical, que será responsável por todos os aspectos técnicos e operacionais relacionados à realização do espetáculo.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a qualidade do evento, atender às expectativas do público e respeitar os padrões técnicos e artísticos exigidos para este tipo de realização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha:

4.2.1. A escolha supracitada da banda deveu-se à incontestável aprovação da opinião pública local e regional, já que o mesmo é uma banda das mais comentadas, do momento dentro do mundo gospel, em toda região e no território municipal. Acrescente-se ainda que a banda "Forrozão Moriá", tem carreira consolidada, tendo início da sua formação em 2015, e que só vem crescendo no ramo da música gospel, levando esta cultura gospel por todo o Nordeste, portanto, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

4.3. Da consagração pela mídia:

4.3.1. Consolidados os dados constantes no release da banda, que se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, uma excelente carreira na música gospel, com performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.

4.5. Forma de contratação:

4.5.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show da Banda Forrozão Moriá junto à empresa RODRIGO FRANCISCO DE JESUS (FORROZÃO MORIÁ), inscrita no CNPJ sob nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

47.246.771/0001-27, com sede no endereço na Av. Noide Ferreira de Cerqueira, 5459C, Sala 05, Bairro Lagoa Salgada, Feira de Santana/BA, CEP: 44.082-225, empresário exclusivo (conforme contrato de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a banda "FORROZÃO MORIÁ" , em comemoração ao <i>Dia dos Evangélicos</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 29/03/2025 (sábado)	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte e demais despesas inerentes a sua execução.

8.3 As despesas com hospedagem e alimentação, abastecimento de camarins, para a execução dos serviços, serão por conta da contratante.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada em duas parcelas, sendo:

- 1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), no ato da assinatura do contrato;
- 2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) após a realização do show.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação e com necessidade de estrutura para realização do show.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, o aumento da difusão cultural local através da cultura musical gospel, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 10 de Março de 2025.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref.: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “FORROZÃO MORIÁ”, no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao *Dia dos Evangélicos*, neste Município de Souto Soares/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa **RODRIGO FRANCISCO DE JESUS (FORROZÃO MORIÁ)**, inscrita no CNPJ sob nº 47.246.771/0001-27, com sede no endereço na Av. Noide Ferreira de Cerqueira, 5459C, Sala 05, Bairro Lagoa Salgada, Feira de Santana/BA, CEP: 44.082-225, representante exclusivo da banda “Forrozão Moriá”, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 10 de Março de 2024.

Luciano Macedo de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **SOLICITAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “FORROZÃO MORIÁ”, no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao Dia dos Evangélicos, neste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Souto Soares/BA, 11 de Março de 2025.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

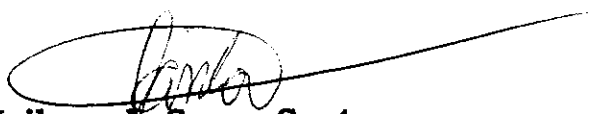
Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “FORROZÃO MORIÁ”, no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao Dia dos Evangélicos, neste Município de Souto Soares/BA, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 11 de Março de 2025.

Atenciosamente,


Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“FORROZÃO MORIÁ”**, no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao *Dia dos Evangélicos*, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a banda “Forrozão Moriá” , em comemoração ao <i>Dia dos Evangélicos</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 29/03/2025	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show é estimada em 180 minutos, ininterruptos, sendo que o horário previsto para o início será às 19h00min, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência da contratação será até dia 10/04/2025, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística e traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;

7.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

7.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

7.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

7.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

7.12 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

7.13 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de alimentação e hospedagem para os componentes da banda e produção, para a realização do objeto contratado;

8.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste TR;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

8.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

8.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

8.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

8.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

8.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;

f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

9.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) após a realização do show.

10.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

10.1.7 **Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea “a” do item 10.1 deverá ser devolvido;**

10.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**;

11.2 Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou três notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

11.3 O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pela banda.

11.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 12 de março de 2025.

Luciano Macena de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025PMSSIN**, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "FORROZÃO MORIÁ", no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao Dia dos Evangélicos, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 13 de Março de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2025PMSSIN

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predicados hospedados no artigo 74, II, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram apresentados elementos de convicção suficientes à constatação inequívoca de sua notoriedade, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante, extratos de contratos celebrados com outras unidades administrativas com objetos quejandos, cujos conteúdos desvelaram os preços pactuados a partir dos quais, entendo, devidamente justificado, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Souto Soares - Bahia, 13 de março de 2025.


Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“FORROZÃO MORIÁ”**, no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao *Dia dos Evangélicos*, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 13 de Março de 2025.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2025PMSSIN

Processo Administrativo nº 059/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA BANDA "FORROZÃO MORIÁ".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "FORROZÃO MORIÁ", no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao Dia dos Evangélicos, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários á comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da RODRIGO FRANCISCO DE JESUS (FORROZÃO MORIÁ), inscrita no CNPJ sob nº 47.246.771/0001-27, com sede no endereço na Av. Noide Ferreira de Cerqueira, 5459C, Sala 05, Bairro Lagoa Salgada, Feira de Santana/BA, CEP: 44.082-225.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; V

II - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 13 de Março de 2025.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 59/2025

Da: Secretaria de Cultura

Para: Sr. Lucas Tadeu de Oliveira- Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "FORROZÃO MORIÁ", no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao *Dia dos Evangélicos*, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 59/2025, e, baseado no Parecer jurídico em anexo, solicitamos de V. Senhoria, o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **RODRIGO FRANCISCO DE JESUS (FORROZÃO MORIÁ)**, inscrita no CNPJ sob nº 47.246.771/0001-27, com sede no endereço na Av. Noide Ferreira de Cerqueira, 5459C, Sala 05, Bairro Lagoa Salgada, Feira de Santana/BA, CEP: 44.082-225, para atender no agenciamento, contratação e produção da BANDA "**FORROZÃO MORIÁ**", no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao *Dia dos Evangélicos*, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 13 de março de 2025


Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025PMSSIN

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025PMSSIN

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "FORROZÃO MORIÁ", no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao Dia dos Evangélicos, neste Município de Souto Soares/BA.
Empresa a ser contratada:	RODRIGO FRANCISCO DE JESUS (FORROZÃO MORIÁ) , inscrita no CNPJ sob nº 47.246.771/0001-27, com sede no endereço na Av. Noide Ferreira de Cerqueira, 5459C, Sala 05, Bairro Lagoa Salgada, Feira de Santana/BA, CEP: 44.082-225
Prazo de Vigência:	14/03/2025 a 10/04/2025
Valor Total:	R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 017/2025PMSSIN

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial do Município.

Souto Soares - Bahia, 13 de março de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025PMSSIN, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “FORROZÃO MORIÁ”, no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao Dia dos Evangélicos, neste Município de Souto Soares/BA, sendo contratada a empresa RODRIGO FRANCISCO DE JESUS (FORROZÃO MORIÁ), inscrita no CNPJ sob nº 47.246.771/0001-27, com sede no endereço na Av. Noide Ferreira de Cerqueira, 5459C, Sala 05, Bairro Lagoa Salgada, Feira de Santana/BA, CEP: 44.082-225, detentora exclusiva, nacionalmente, como representante da dupla, pelo valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 14 de março de 2025

**Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025PMSSIN, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "FORROZÃO MORIÁ", no dia 29 de março de 2025, em comemoração ao Dia dos Evangélicos, neste Município de Souto Soares/BA, sendo contratada a empresa RODRIGO FRANCISCO DE JESUS (FORROZÃO MORIÁ), inscrita no CNPJ sob nº 47.246.771/0001-27, com sede no endereço na Av. Noide Ferreira de Cerqueira, 5459C, Sala 05, Bairro Lagoa Salgada, Feira de Santana/BA, CEP: 44.082-225, detentora exclusiva, nacionalmente, como representante da dupla, pelo valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 14 de março de 2025

**Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal**



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Serviço: Apresentação artística da atração Forrozão Moria

Evento: Dia dos evangélico de Souto Soares

Data: 29 de março de 2025

Horário: a combinar

Duração: Aproximadamente 180 minutos

Preço: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Proposta válida por 60 dias

Feira de Santana 07 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO FRANCISCO DE JESUS
Data: 07/03/2025 14:29:29-0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

Rodrigo Francisco de Jesus 044698265-29



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	INSTRUMENTISTAS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
3	TRANSPORTES	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
4	TECNICOS DE SOM	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
5	EQUIPE DE MÍDIA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	ALIMENTAÇÃO EM			
6	DESLOCAMENTO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
7	IMPOSTOS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
8	EQUIPE DE PRODUÇÃO	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL			R\$ 55.900,00	R\$ 65.000,00

A empresa Rodrigo Francisco de Jesus (Forrozão Moriá) , declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO FRANCISCO DE JESUS
Data: 13/03/2025 17:12:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Feira de Santana, 14 de março de 2025.

Rodrigo Francisco de Jesus 044.698.265-29

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.246.771/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2022
NOME EMPRESARIAL RODRIGO FRANCISCO DE JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORROZAO MORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA	NÚMERO 5459C	COMPLEMENTO SALA 5
CEP 44.082-225	BAIRRO/DISTRITO LAGOA SALGADA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORROZAO.MORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8139-8890
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 11:54:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: E / 2025 / 54640

CONTRIBUINTE:	RODRIGO FRANCISCO DE JESUS
ENDEREÇO:	AVENIDA DOUTOR NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA, 5459C, SALA 05 1 PAV - LAGOA SALGADA
CNPJ/CPF:	47.246.771/0001-27
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	86.156-1
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	278.292-8
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	12/03/2025
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	11/05/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal (FPM) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam nos sistemas da FPM débitos inscritos em Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da FPM e da Procuradoria Geral do Município.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Código de verificação de autenticidade:

5036fd4bff0a9ede6d48e24e21cd19b2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO FRANCISCO DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.246.771/0001-27

Certidão nº: 13578988/2025

Expedição: 07/03/2025, às 13:45:20

Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO FRANCISCO DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.246.771/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.246.771/0001-27
Razão Social: RODRIGO FRANCISCO DE JESUS 04469826529
Endereço: AV NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA 265 SALA 5 / LAGOA SALGADA /
FEIRA DE SANTANA / BA / 44082-225

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022519115920217005

Informação obtida em 07/03/2025 13:42:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250948971

RAZÃO SOCIAL RODRIGO FRANCISCO DE JESUS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 196.807.274	CNPJ 47.246.771/0001-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO FRANCISCO DE JESUS
CNPJ: 47.246.771/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:44 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **A3EC.0087.7359.2F3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00733506E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **07/03/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Rodrigo Francisco de Jesus

CNPJ: 47.246.771/0001-27

Endereço: Avenida Noide Fereira de Cerqueira, 5459c, Sala 5, Lagoa Salgada FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 7 de março de 2025

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RODRIGO FRANCISCO DE JESUS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04469826529-RODRIGO FRANCISCO DE JESUS

RODRIGO FRANCISCO DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/09/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 044.698.265-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06053481033, órgão expedidor SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AV NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA, 5459C, SALA 5, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44082225, BRASIL titular da empresa RODRIGO FRANCISCO DE JESUS 04469826529, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29812974977, com sede Av Noide Ferreira de Cerqueira, 5459C, Sala 5, Lagoa Salgada Feira de Santana, BA, CEP 44082225, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.246.771/0001-27, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser RODRIGO FRANCISCO DE JESUS.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS
ANIMADOR DE FESTAS ,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
ILUMINACAO COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. COMERCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS
ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, INFORMATICA E
COMUNICACAO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS
ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA
FESTAS E NATAL. SERVICO DE ENTRETENIMENTO

ATIVIDADES ECONÔMICAS

9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.

4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98415061 em 13/09/2023

Protocolo 231989687 de 06/09/2023

Nome da empresa RODRIGO FRANCISCO DE JESUS NIRE 29812974977

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 221417676576174

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2023
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



osobny Franciszek de Saur

Claúsula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informático e comunicação.

RODRIGO FRANCISCO DE JESUS

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL



231989687

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

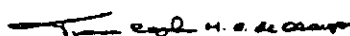
NOME DA EMPRESA	RODRIGO FRANCISCO DE JESUS
PROTOCOLO	231989687 - 06/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29812974977
CNPJ 47.246.771/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98415061 DE 13/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 13/09/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04469826529 - RODRIGO FRANCISCO DE JESUS - Assinado em 13/09/2023 às 10:21:53



TIANA RÉGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RODRIGO FRANCISCO DE JESUS**

CPF/CNPJ: **47.246.771/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:06:48 do dia 07/03/2025 , com validade até o dia 06/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: b1BNXUHowS6kHNYxLnkk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREPEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:

00000024

Data e Hora de Emissão:

02/10/2024 12:52:21

Código de Verificação:

ACFS-GIDY

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

62.945.090/0001-97

Nome/Razão Social

CONEXÃO PRODUÇÕES LTDA

Endereço

2ª João Evangelista 03, PIRAJÁ - Salvador - CEP: 41290-267 - BA

E-mail

pcruz622@gmail.com

Inscrição Municipal

216.535/001-46

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

EMPRESA SALVADOR TURISMO S A - SALTA

CPF/CNPJ

14.909.105/0001-72

Endereço

Ave Estados Unidos 341, MEZANINO 15 2, JARDIM COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-020/BA

E-mail

dirafsaltur@gmail.com

Inscrição Municipal

064.621/001-68

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO REFERENTE À PARCELA ÚNICA PARA CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORROZÃO MORIA, QUE SE APRESENTOU NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO Nº 1925/2024.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 64.000,00

CNAE

Item da Lista de Serviços

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito Nota Salvador (R\$)
0,00	64.000,00	3,47%	2.220,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.779,20

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador

- COMPETÊNCIA 10/2024 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município 1213-0/01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

10/09/2024 17:33:06

Período de Competência

09/2024

Município de Prestação do

Serviço

Feira de Santana -
BA

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Feira de
(ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Santana

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

RODRIGO FRANCISCO DE JESUS

Nome Fantasia

FORROZAO MORIA

CPF/CNPJ

47.246.771/0001-27

Inscrição Municipal

861561

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

forrozaomoria@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 98139-8890

Endereço

AVENIDA NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA, 5459C, SALA 5, LAGOA SALGADA - CEP: 44082-225 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CPF/CNPJ

17.829.671/0001-62

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

PC PRESID TANCREDO NEVES, 120 - Centro - CEP: 44255-000 - Irará - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9329899

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA BANDA FORROZÃO MORIÁ PARA O DIA DOS EVANGÉLICOS NA CIDADE DE IRARÁ -BA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2024.

OBS: 50% DO VALOR DA NOTA SERÁ PAGO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DADOS BANCÁRIOS.

BANCO SANTANDER (033)

AG 4525

CONTA 130075240

RODRIGO FRANCISCO DE JESUS

47.246.771/0001-27 (PIX)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

68.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

68.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

68.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 9.146,00 Federal e R\$ 2.040,00 Municipal. Fonte: IBPT [19CB11]

Visualizado em: 10/09/2024 17:33:07

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000015
Data e Hora de Emissão:
17/07/2024 17:44:30
Código de Verificação:
H8B04PPY

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
62.945.090/0001-97
Nome/Razão Social:
CONEXÃO PRODUÇÕES LTDA
Endereço:
2ª João Evangelista 09 - APT. 102 - PIRAJÁ - Salvador - CEP: 41290-267 - BA
E-mail:
pcruz622@gmail.com

Inscrição Municipal:
216.636/001-46

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
EMPRESA SALVADOR TURISMO S A - SALT
CPF/CNPJ:
14.909.106/0001-72
Endereço:
Ave Estados Unidos 341 - MEZANINO 345 2 - JARDIM COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-020/BA
E-mail:
dirafsalur@gmail.com

Inscrição Municipal:
064.621/001-68

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CONEXÃO PRODUÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Forrozeiro Munda", para apresentar no dia 15 de junho de 2024, neste município.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 68.000,00

CNAE

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito Nota Salvador (R\$)
0,00	68.000,00	2,99%	1.771,20	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.228,80

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.185/2006
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 07/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1213-0/01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A empresa Rodrigo Francisco de Jesus , inscrita no CNPJ sob nº 47.246.771/0001-27, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Rodrigo Francisco de Jesus, portador(a) do RG nº1555019331 , Órgão expedidor SSP/BA e inscrito(a) no CPF nº 044.698.265-29, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Feira de Santana 07 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO FRANCISCO DE JESUS

Data: 07/03/2025 15:43:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Francisco de Jesus 044698265-29



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de Cessão de Direito que se celebraram como banda Forrozo Moria, de outro lado a empresa Rodrigo Francisco de Jesus ME.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a banda Forrozo Moria, representado por Rodrigo Francisco de Jesus, CPF: 044.698.265-29 e RG: 1555019331, situado na rua Avenida Rubens de Carvalho, 204, Pedra do Descanço, Feira de Santana-Ba, doravante chamado simples CEDENTE, e do outro lado Rodrigo Francisco de Jesus ME, inscrita no CNPJ: 47.246.771/0001-27, representado por Rodrigo Francisco de Jesus CPF: 044.698.265-29 e RG: 1555019331 situado na Avenida Nôide Ferreira de Cerqueira, 5459C, SALA 5, Lagoa Salgada, Feira de Santana-Ba, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelo representantes legais neste ato, tem, entre si, juntos e contrados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação da banda FORROZO MORIA.

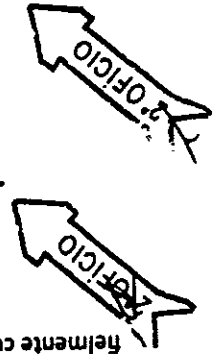
CLÁUSULA SEGUNDA: A CENDTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representação exclusiva da banda FORROZO MORIA, para apresentação artística no período de 04 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2030.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de Direito e Obrigações para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE, que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, igualmente, com posse de cessão, negocia-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: As partes, os contratantes, elegem o Fórum da Comarca de Feira de Santana-Ba, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-los assinam em duas vias de igual teor.

Feira de Santana-Ba, 4 de setembro de 2023



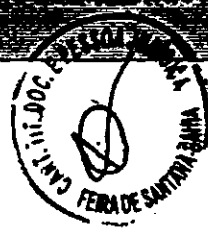
RODRIGO FRANCISCO DE JESUS
FORROZO MORIA
CEDENTE

RODRIGO FRANCISCO DE JESUS
RODRIGO FRANCISCO DE JESUS
CESSIONÁRIA

1ª TABELIONA DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Escritório de Santa Helena
Escritório de Santa Helena

Resolvido por Tabelião 0082 (limpo) de:
RODRIGO FRANCISCO DE JESUS, RODRIGO FRANCISCO DE JESUS
E-mail: R54.13 Fone: R54.28 FICOM: R51.60
Ddi: R50.10 Pde: R50.24 Telex R512.78
Soleto: R54.13 RODRIGO DE JESUS - 4
Em Testamento () Se veridade,
JACQUELINE DE SA PEREIRA - ESCRITÓRIO
FEIRA DE SANTANA - BA 06/09/2023





Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 928553159

Dados Gerais

Nome: RODRIGO FRANCISCO DE JESUS 04469826529 ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 47246771000127
Endereço: R MILTON LEITE RODRIGUES DE MELO 437 LOJA 4
Cidade: Feira de Santana
Estado: BA
CEP: 44077-570
País: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: PROTOCOLO4@PROVINCIAMARCAS.COM.BR

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: marcelo henrique zanoni
CPF: 29746373889
e-mail: provincia@provinciamarcas.com.br
Nº API:
Nº OAB: 229125SP
UF: PR

Escritório:

Nome: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.
CNPJ: 06052821000158

Dados do(s) requerente(s)

Nome: RODRIGO FRANCISCO DE JESUS 04469826529 ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 47246771000127
Endereço: R MILTON LEITE RODRIGUES DE MELO 437 LOJA 4
Cidade: Feira de Santana
Estado: BA
CEP: 44077-570
País: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: PROTOCOLO4@PROVINCIAMARCAS.COM.BR

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: FORROZÃO MORIÁ
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos de variedades
- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]

- Cantor(a)
- Composição de canções
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Fã clube
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Guias eletrônicos, revistas, jornais e boletins oferecidos ao consumidor online [somente para acesso, sem possibilidade de download]
- Organização de bailes
- Organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento
- Produção de shows
- Produção musical
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Provimento de informações sobre entretenimento [lazer]
- Provimento de música on-line, não baixável
- Provimento de vídeos on-line, não baixáveis
- Provimento de website a disponibilizar foto, áudio e vídeo, não baixável [serviço de entretenimento]
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- Reservas de lugares para shows
- Serviços de composição musical
- Serviços de divertimento
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- Serviços de estúdios de gravação
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- direção de shows
- organização de eventos de entretenimento
- realização de eventos de entretenimento

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
26	13	25	Outras figuras geométricas, desenhos indefiníveis

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Comp de pgto	Comp de pgto - FORROZAO MORIA.pdf
Procuração	Procuracao - FORROZAO MORIA.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 928553159 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 04/11/2022 às 09:38



F O R R O Z Ã O
MORIÁ

Scanned with CamScanner



RELEASE

Formada em 2015 a Forrozao Morlá já coleciona em sua carreira diversos shows e apresentações no mundo gospel, levando a CULTURA gospel nordestina a vários lugares do nosso nordeste.

Com canções voltadas sempre para fé cristã a banda expressa também o nome de Cristo de forma sertaneja que agrada ao público de modo geral.

Tendo como sua principal musica autoral VAQUEIRO ADORADOR ,a banda tem sido referência no estilo vaquejada Gospel por estados nordestinos como na Paraíba ,que participou por diversas vezes no maior evento Gospel em durabilidade do Brasil ,também na Expor Evangelica de Fortaleza no Ceará.

Com várias musicas autorais,a banda mescla seu repertório com musicas de sua autoria e também com musicas atuais que fazem muito sucesso.

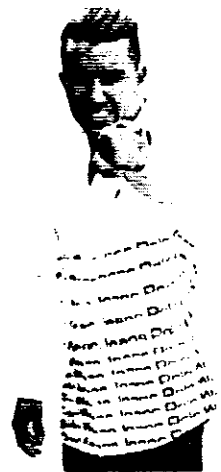
Musicas autorais destaque: Eu não sou perfeito (Rodrigo Francisco) Vaqueiro Adorador (Rodrigo Francisco)





FICHA TÉCNICA

- **VOZ: RODRIGO FRANCISO**
- **GUITARRA: WANCLEY BARRETO**
- **BAIXO: DOUGLAS BARRETO**
- **BATERIA: GIOVANNI LOPES**
- **SANFONA: FRANCIS BARRETO**
- **BACK VOCAL: SAMMIA BARRETO**
- **TECNICO DE SOM: DANIEL DANTAS**



Scanned with CamScanner



REPERTÓRIO

BLOCO 1

- **ABERTURA**
- **JESUS TA CAPRICHANDO**
- **VAQUEIRO ADORADOR**
- **1000 GRAUS**
- **EU NÃO SOU PERFEITO**

BLOCO 2

- **UNÇÃO DE DAVI**
- **PISA NO FREIO**
- **MEDLEY WORSHIP**
- **FESTA DE CRENTE**
- **DEU CERTO**

BLOCO 3

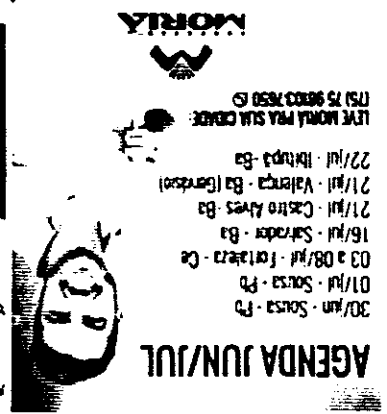
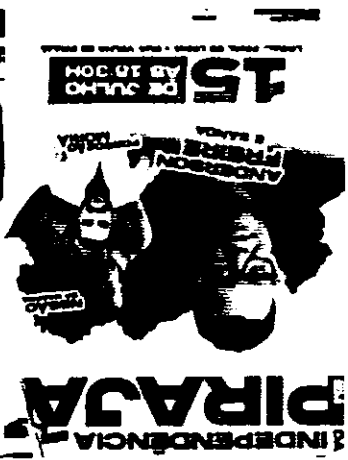
- **SAL DA TERRA LUZ DO MUNDO**
- **O CHÃO VAI TREMER**
- **REPRESENTO O NORDESTE**
- **DEIXA**

BLOCO 4

- **DESERTO**
- **UMA COISA NOVA**
- **ÉS MEU AMIGO**
- **VIGIANDO E ORANDO**



Scanned with CamScanner



LANÇAMENTO VÍDEO CLÍPE



NÃO SOU PERFEITO



É HOJE

**VAQUEIRO
ADORADOR**



MORIA

Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE BREJÕES APRESENTA



CONFIRMADO! 21/nov

dia do **Evangélico**

Brejões e Distrito Serrana
13º Feriado Evangélico

Venha e traga sua família!

20 e 21/nov

PROMOÇÃO

IGREJAS EVANGÉLICAS
DE BREJÕES E
DISTRITO SERRANA

REALIZAÇÃO

Prefeitura de
Brejões

18 JUNHO 18H30



COM JESUS SEM JOÃO

**ARTISTAS: NEGRÃO DA MARCHA - FORROZÃO MORIA
SANDRO BISPO - NARA COSTA**



**IGREJA QUADRANGULAR
FAMILIA GLOBAL CHURCH**

**FINAL DE LINHA DO COLINA AZUL
PAU DE LIMA, SALVADOR - BA**

VALOR DE ACESSO R\$30
(COMIDAS TÍPICAS INCLUIDAS)
1º LOTE



FORROZÃO MORIA

NOV | 2017

SHOW E
CAMINHADA
DA PAZ





14ª EDIÇÃO

COM JESUS NO VERÃO

10 A 13 DE FEVEREIRO
BARRA DO POTE - VERA CRUZ



FORROZÃO MORIÁ

CONFIRMADO

SHOW E CAMINHADA DA PAZ

SHOW
GRATUITO

2017

EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA.

10, 11 E 12
DE NOVEMBRO

E MAIS...

ELI SOARES - MANANCIAL - OFICINA G3

SALOMÃO DO REGGAE

FERNANDINHO - DOMINIC BALLI

SÉO FERNANDES - ALINE BARROS

GABRIELA ROCHA - PRETO NO BRANCO

INFORMAÇÕES:  /SCDPOFICIAL

FORROZÃO MORIA
11 NOV.

ATVORE FESTIVAL

R\$ 15,00
1º LOTE

1º DE NOVEMBRO

19h30h



**ESCOLHIDOS
NO ALTAR**

MC JUNINHO

KARINA LEITE

FORROZÃO MORIA

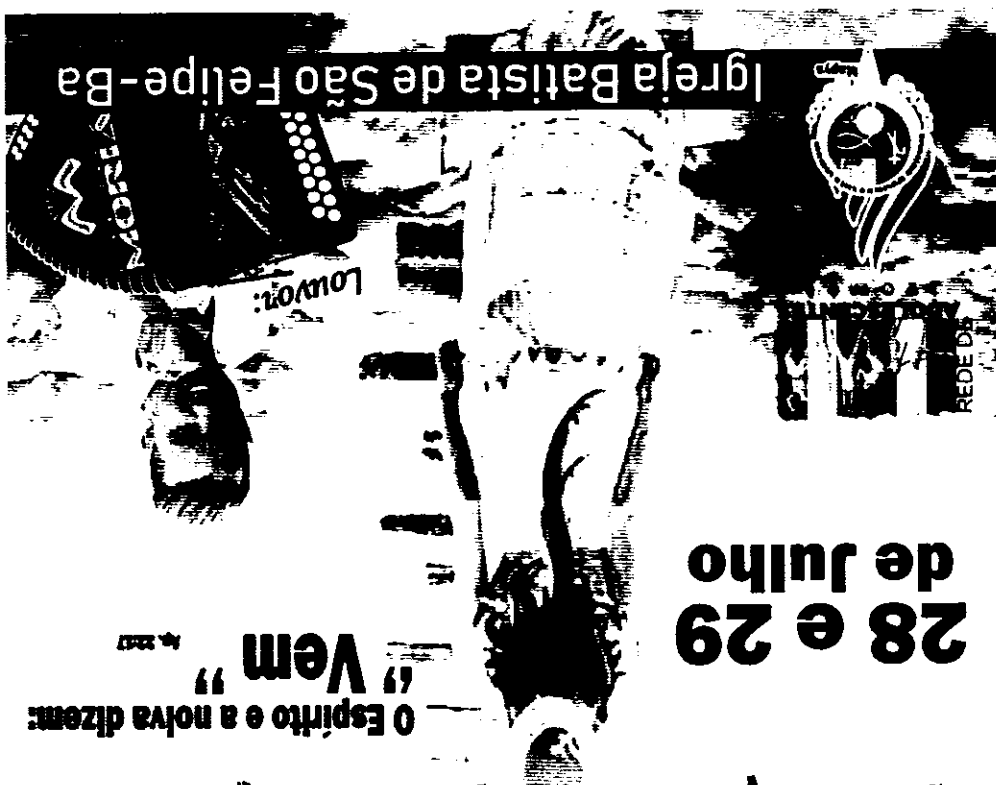


BAIXÃO DE VENDAS NO SHOPPING BOULEVARD
FEIRA SOCIAL EVENTOS
AV. MARIA QUITERIA (VIZINHO AO UAU VEICULOS)
FEIRA DE SANTANA - BA



4º CONGRESSO DE ADOLESCENTES

O Espírito e a nova dizem:
"Vem"
28 e 29
de Julho



PRAÇA DA JUVENTUDE, RUA DO SALVADOR, CONJ. FEIRA VII

"E conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará"
-João 8:32

III TUVAU FESTIVAL

MC
JUNINHO

PR
RICARDO
MURILO

MORIA
FORROZÃO



Scanned with CamScanner

DIA 11.DEZ.-17H

MÓRIA

PROXIMO EVENTO

HAPPY HOUR

GRAÇA E FÉ CHURCH

RUA SENADOR QUINTINO 966 - OLHOS D'ÁGUA

DANÇA E TEATRO/ PARTICIPAÇÃO DO GRUPO SALT



FORROZAOMORIA



FORROZAOMORIA



FORROZAOMORIA



7598139-8890



Obrigado Exatinho da Bencão

Campina grande PB

DEZEMBRO

PROXÍMAS AGENDAS

03 - SALVADOR
SEXTA - FEIRA

04 - SALVADOR
SÁBADO

04 - SALVADOR
SÁBADO

08 - ITUBERÁ
QUARTA-FEIRA

11 - FEIRA DE SANTANA
SÁBADO

18 - BREJÕES
SABADO

F O R R O Z A O
MORIÁ



FORROZADOMORIA



FORROZADOMORIA



FORROZADOMORIA



7598139-8890

LOCAL: FINAL DE LINHA - RUA VELHA DE PIRAJÁ

DE JULHO
ÀS 18:30H

15

FORROZÃO -
MÓRIA

ANDERSON
FREIRE
E BANDA

NEGÃO
DA MARCHA

EM
PIRAJÁ
DA INDEPENDÊNCIA

NO CIRCUITO DO CARNAVAL DE LAURO DE FREITAS

EVANGELÍSTICO 2023

PRACA FEIRA TERÇA
21
 FEVEREIRO
 ÀS 15 HS
 PRACA FEIRA TERÇA

SAÍDA DO FINAL
 DE LINHA DE
 LAURO DE
 FREITAS ATÉ
 A PRAÇA DA
 MATRIZ

IDE POR TODO O MUNDO E PREGAI O EVANGELHO
 TODA CRIATURA • IDE POR TODO O MUNDO E PREGAI O EVANGELHO

Participação Especial

Forrozão Moriá - Homens de fé - Marcos Nós Semeadores

Venha vestido de Branco com sua família simbolizando a paz !!!

Estaremos tocando o shofar e anunciando a todos os povos a oficial marcha para Jesus 2023



Hall
da fé

PODCAST

FORROZÃO MORIA

DIA 11 - SET - SEG
às 20:15 h

23 DEZ

SABADO A PARTIR
18:30H

FESTIVAL AL CRUZ GOSPEL 1.3



**VALESCA
MAYSSA**


MORIA

**PRAÇA
MULTIUSO**
Jornal das Almas SA

PROXIMAS

AGENDAS

23 IRARÁ-BA

DIA DOS EVANGÉLICOS

29 C. DA FEIRA
DIA DOS
EVANGÉLICOS

30 F.DE SANTANA
CANTA BAHIA



Scanned with CamScanner

2º Encontro
JOVENS
na ICDV.Cunha

15
setembro
2018

participações:



teatral
NCIAL

Coreografia
GOGA

**FORROZAO
MORIA**

Banda
MANANCIAL

Banda
LOUVOR PRIME

local:

**Fazenda Cunha - Zona rural
Santo Antônio de Jesus - Ba**

**às
19hs**

Scanned with CamScanner



EUCILENE SANTOS E BANDA | FREDSON | FORROZÃO MORIÁ | JOÃO DO MANTO

Scanned with CamScanner

SEDE DA AMA

25 MAIO - ÀS 19HS - SAMANGUAIA



FORROZAQ
MORIA

NEILTON
E BANDA

E MINISTÉRIO MVD

19. JUNHO
CCI IGREJA AVENIDA
AV. NOVA CERCULEIRA

SÓ JESUS

**ESPACO
KIDS
E COMIDAS
TÍPICAS**



**PONTOS DE VENDA
NO BALCAO
DO SHOPPING
BOULEVARD
E NA LIVRARIA
GAMALIEL**



**POLY ATRAÇÃO
CLOWN INFANTIL**

Cantinho
Bênção

Programa de oração

DIA 06
DE JULHO

MORRÃO
MÓRIA



Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

DIA DO EVANGELICO

EM MAIRI

12.NOV
ÀS 19H

PRAÇA
J.J. SEABRA



CRISTIANO
JUNIOR

FORROZÃO
MORIÁ

YANICK RIOS
E BANDA

REALIZAÇÃO:



APOIO:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Eventos

Música



ABEL. [REDACTED]

NOTICIA

S



Notícias

Empreendedorismo

ABHI HA NOTICIA Eventos Música A banda gospel Ministério

Ferreirão Mena, data início hoje na sua primeira turnê no estado da Bahia

A banda gospel Ministério Forrozão Moriá, dará início hoje na sua primeira turnê no estado da Bahia.

Junho 15, 2023 | admin | 0 Comment | 6:51 pm



Categories: [Eventos](#) [Música](#)

Hoje se inicia a primeira turnê da banda Ministério Forrozão Moriá nesse ano de 2022 no estado da Bahia, e a primeira cidade é Itapetinga. Em entrevista ao nosso site, o vocalista do Ministério Forrozão Moriá, Edy Santiago, prometeu para noite de hoje, um repertório repleto de vários sucessos do segmento gospel, acima de tudo uma ministração para tocar o coração do público, aproveitaram também para falar sobre um passo importante que dará na carreira da banda, a preparação para a gravação do vídeo clipe da nova canção que foi lançada recentemente, a previsão é que o vídeo esteja pronto até o final de Julho do corrente ano.

Deixe uma resposta

O seu endereço de email não será publicado. Campos obrigatórios marcados com *

Comentário *



Amanhã tem Clama Itobi em São Paulo com a Banda Clama e Ministério Forrozão Moriá.

Publicado em Dezembro 1, 2023 por admin

Amanhã 02, a música gospel vai celebrar o Clama Itobi no estado de São Paulo, no município de Itobi, com show de Reizinho de Jesus, Forrozão Moriá e Banda Clama.

Em entrevista ao nosso site, o cantor Rodrigo da banda Forrozão Moriá disse que trarão um repertório repleto de vários sucessos do segmento gospel, acima de tudo uma ministração para tocar o coração do público, aproveitaram também para falar sobre um passo importante que dará na carreira, a preparação para a gravação de um DVD ao vivo.

Quarta-feira, Agosto 21, 2024



Eventos do Brasil

Os melhores eventos do Brasil



Festival Gospel Music na Área Hall em Feira de Santana-Ba começa nessa sexta feira, com shows de Reizinho de Jesus, Banda Clama e Forrozão Moriá.

Posted on Janeiro 18, 2024 by admin



Amanha a Área Hall será palco do festival Gospel Music, na cidade de Feira de Santana Bahia, e o horário previsto para o início deve ser por volta das 16h00, com o Show de Reizinho de Jesus, Banda Clama e Forrozão Morid.

Os portões serão abertos as 14h00. Os organizadores da festa acreditam que até o início do evento o espaço atenderá a capacidade máxima de público, tendo em vista que já foram vendidos 1400 ingressos.

Os ingressos também serão vendidos no local, ingresso individual R\$60,00 e casadinha R\$100,00.

0

Posted in Notícias



(<https://popnoticias.top/>)

Grande Sucesso no Clama Itobi São Paulo com Shows da banda Forrozão Moriá

03 DEZEMBRO 3, 2023 (<https://popnoticias.top/2023/12/03/>)
EVENTOS (<https://popnoticias.top/category/eventos/>) MÚSICA (<https://popnoticias.top/category/musica/>)


(<http://pinterest.com/https%3A%2F%2Fpopnoticias.top%2F2023%2F12%2F03%2Fgrande-sucesso-no-clama-itobi-sao-paulo-com-shows-da-banda-forrozao-moria/>)


(<http://www.facebook.com/popnoticias.top/https%3A%2F%2Fpopnoticias.top%2F2023%2F12%2F03%2Fgrande-sucesso-no-clama-itobi-sao-paulo-com-shows-da-banda-forrozao-moria/>)



O Clama Itobi, realizado ontem, (02), no município de Itobi, São Paulo, foi um evento inesquecível para os amantes da música gospel. Com shows memoráveis de Reizinho de Jesus, Banda Clama e a tão esperada apresentação da banda Forrozão Moriá, a noite foi marcada por muita emoção e louvor.

Reizinho de Jesus abriu o evento com um repertório repleto de sucessos do segmento gospel, como prometido em entrevista anterior ao nosso site. Suas canções tocaram profundamente o coração do público presente, criando uma atmosfera de espiritualidade e celebração. Durante o show, Reizinho de Jesus compartilhou a emocionante notícia de que está se preparando para a gravação de um DVD ao vivo, um passo significativo em sua carreira.

A Banda Clama também fez uma apresentação cativante, com músicas que envolveram o público em momentos de adoração e alegria. Seus integrantes demonstraram um talento extraordinário e uma energia contagiante, contribuindo para o sucesso do evento.

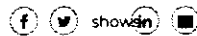
Encerrando a noite com chave de ouro, a banda Forroão Moriá trouxe seu estilo único e animado, misturando o forró com mensagens de fé e esperança. A performance vibrante e a interação com o público fizeram todos dançarem e cantarem juntos, tornando o Clama Itobi um evento memorável para todos os presentes.

O Clama Itobi 2023 foi um verdadeiro espetáculo de fé, música e comunhão, deixando uma marca positiva na comunidade e nos corações de todos que participaram.



{<http://pinterest.com/pin/create/button/>}

url=https%3A%2F%2Fpopnoticias.top%2F2023%2F12%2F03%2Fgrande-sucesso-no-clamato-bom-geral-ao-estudo-para-criar-um-novo-protocolo-para-identificar-criancas-com-hipertensao-ao-nascimento-2023-12-03%2F



(<http://dx.doi.org/10.1177/1043986210382974>)

[u=https://doi.org/10.6084/m9.figshare.1206272.v1](https://doi.org/10.6084/m9.figshare.1206272.v1)

successo per il successo.

no- no- moria%2F8no-media=https%3A%2F%2Fpopnoticias.top%2Fwp-

clamclamcontent%2Fuploads%2F2023%2F12%2FImage-

itobi-itobi-do- itobi-itobi-

sao- sao- What-3sgsao-

paulœaulode- paulœaulo-

com-com-2024com-com-

showshow86- showshows-

da- da- 05- da- da-

bandbandac- bandbanda

banda: banda

— rajib.ghosh@nyu.edu | <https://www.linkedin.com/in/rajibghosh/> | <https://github.com/rajibghosh>

admin (<https://popnoticias.top/author/admin/>)

(<https://popnoticias.top/author/admin/>)

Deixe um comentário

O seu endereço de email não será publicado. Campos obrigatórios marcados com *

Comentário *

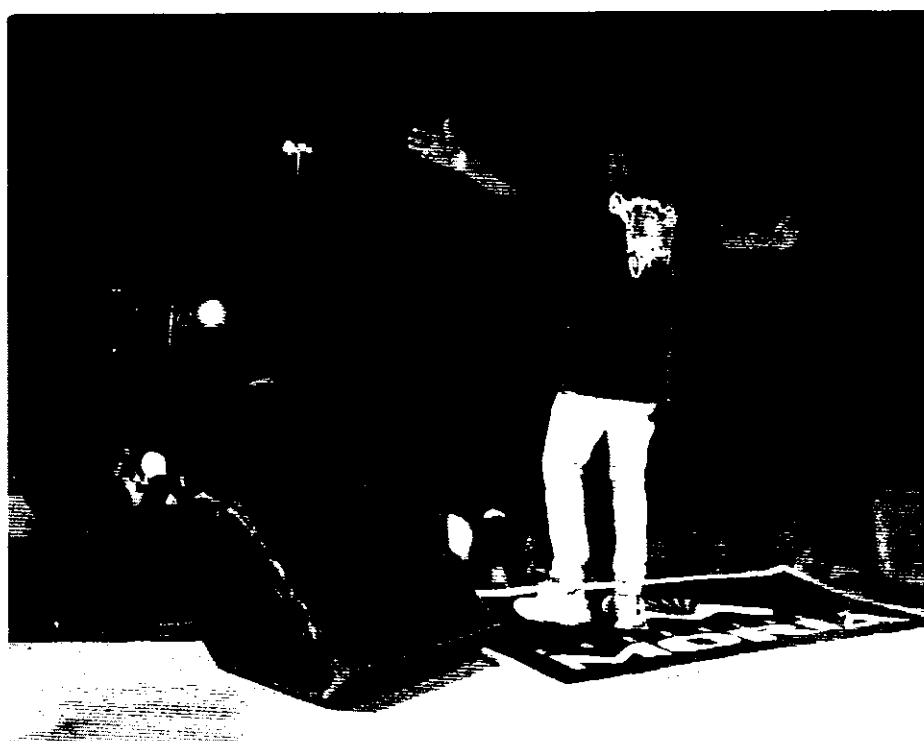
Nome *



EVENTOS

FAMOSOS

NOTÍCIAS



[Eventos](#)

[Musicalidade](#)

Hoje tem Marcha para Jesus na cidade de Aracajú-SE, com show do Ministério de louvor Forrozão Moriá.

Posted on Novembro 25, 2023Junho 5, 2024 by admin

.A marcha pra Jesus de Aracajú ocorrerá hoje no início da noite, e